

Decreto nº 3.233/2020, de 20 de abril de 2020.

*Altera o Decreto nº 3.231, de 16 de abril de 2020, que reitera estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Anta Gorda e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído a alínea “h” no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.231, de 16 de abril de 2020, que reitera estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Anta Gorda e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

Art. 3º ...

(...)

II - ...

h) Nenhum dos estabelecimentos previstos neste inciso poderão funcionar, independentemente do ramo de atividade mas com exceção dos serviços de saúde, nem mesmo para tele-entrega, antes das 6:00 horas e após as 21:00 horas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anta Gorda RS, aos 20 dias do mês de abril de 2020.

Madalena Gehlen Zanchin  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rovani Malaggi  
Secretário Municipal de Administração